



REQUERIMENTO Nº , DE 2025

(Do Sr. EVAIR VIEIRA DE MELO)

Requer o encaminhamento de indicação à Procuradoria-Geral da República para sugerir a instauração de procedimento investigativo e eventual ajuizamento de ação cautelar diante de indícios de uso indevido de aeronaves da Força Aérea Brasileira (FAB) por ministros de Estado, em afronta aos princípios da moralidade, impessoalidade e eficiência da administração pública.

Senhor **Presidente**,

Nos termos do art. 113, I do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requiro a V. Ex^a o encaminhamento de indicação à Procuradoria-Geral da República para sugerir a instauração de procedimento investigativo e eventual ajuizamento de ação cautelar diante de indícios de uso indevido de aeronaves da Força Aérea Brasileira (FAB) por ministros de Estado, em afronta aos princípios da moralidade, impessoalidade e eficiência da administração pública.

Sala das Sessões, em de de 2025.





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Deputado EVAIR VIEIRA DE MELO

Apresentação: 13/06/2025 15:27:09.470 - CFFC

REQ n.272/2025



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD259524930900>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Evair Vieira de Melo





INDICAÇÃO Nº , DE 2025

(Do Sr. Evair Vieira de Melo)

Sugere à Procuradoria-Geral da República a instauração de procedimento investigativo e o eventual ajuizamento de ação cautelar para apurar o uso indevido de aeronaves da Força Aérea Brasileira (FAB) por ministros de Estado, diante de indícios de desvio de finalidade, desperdício de recursos públicos e afronta aos princípios constitucionais da moralidade, impessoalidade e eficiência.

Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral da República,

Dirijo-me a Vossa Excelência, no exercício das prerrogativas constitucionais do mandato parlamentar, para sugerir a instauração de procedimento investigativo com vistas à apuração de uso indevido de aeronaves da Força Aérea Brasileira (FAB) por ministros de Estado e autoridades do Poder Executivo Federal, diante de fortes indícios de desvio de finalidade, uso político ou pessoal, ausência de critérios objetivos e reiterada violação dos princípios da administração pública.





Conforme amplamente divulgado¹ por veículos de imprensa, inclusive o portal Diário do Poder, ministros do atual governo federal estariam disputando o uso da reduzida frota de jatos da FAB como se se tratasse de privilégio pessoal, promovendo corrida por mordomias incompatível com a finalidade institucional das aeronaves, que deveriam atender exclusivamente a agendas públicas e compromissos de alta relevância do Estado.

O uso desproporcional e politicamente favorecido desses jatos se revela, inclusive, em viagens que não constam em agendas oficiais, deslocamentos para compromissos meramente partidários ou eventos sociais, e até em situações nas quais as aeronaves são mobilizadas para transportar familiares ou pessoas sem qualquer vínculo funcional com a administração pública — tudo isso sob o manto da impunidade administrativa e da leniência institucional.

A prática, além de representar afronta direta aos princípios constitucionais da moralidade, impessoalidade, eficiência e economicidade, pode configurar, em tese, ato de improbidade administrativa, nos termos do art. 11 da Lei nº 8.429/1992, bem como abuso de autoridade e violação de normas que regulam o uso de bens públicos, como o Decreto nº 10.267/2020, que disciplina o transporte aéreo de autoridades pela FAB.

Ao longo do tempo, o que deveria ser instrumento de suporte às funções de Estado tornou-se objeto de apropriação simbólica e material por agentes públicos que tratam o aparato estatal como extensão de seus interesses políticos ou pessoais. Tal desvirtuamento não pode encontrar guarida nas estruturas republicanas. A cada voo não motivado por função de Estado, o que se deprecia não é apenas o combustível ou o erário — mas a própria

¹ <https://diariodopoder.com.br/coluna-claudio-humberto/com-frota-reduzida-a-tres-jatos-ministros-brigam-pela-mordomia-nos-ares>





liturgia do serviço público e a confiança da população em suas instituições.

É imprescindível que essa Procuradoria-Geral da República avalie a pertinência de adoção de medidas investigativas para apuração da extensão dessas condutas, dos responsáveis diretos e dos mecanismos institucionais que têm permitido o uso desregrado da frota oficial da FAB. Caso constatada a materialidade de tais práticas, sugere-se o ajuizamento das medidas cautelares cabíveis, inclusive eventual afastamento de autoridades que estejam instrumentalizando a estrutura aérea do Estado em benefício próprio ou de terceiros.

O silêncio diante desse quadro representaria conivência com a deterioração do serviço público e o esvaziamento dos princípios constitucionais que norteiam a Administração. O país exige respostas firmes diante da banalização dos abusos cometidos em nome do poder.

Deputado EVAIR VIEIRA DE MELO

